

EDITAL DECREDENCIAIMENTO

SEBRAE/BA

Nº 01/2016

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO
DE DIAGNOSTICO COM
DEVOLUTIVA PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DO
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO**

Salvador
Dezembro/2016



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

PREÂMBULO

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado da Bahia– SEBRAE/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/0001-12, com sede Rua Horácio César, 64 – Dois de julho – Salvador/BA, por meio da Unidade de Gestão de Credenciados, torna público que estão abertas de 05/12/2016 a 12/12/2016 as inscrições para **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do **Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/BA**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 213/2011.

1. O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pelo **SEBRAE/BA** para esse fim.
2. Cada unidade estadual do Sistema SEBRAE e o SEBRAE Nacional realizam credenciamento para prestação de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Programa Negócio a Negócio. As pessoas jurídicas em conjunto com os profissionais habilitados das unidades estaduais compõem o Cadastro Nacional de profissionais habilitados para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva do Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.
3. Os credenciados de cada unidade estadual poderão atender a outras Unidades Federativas do Sistema SEBRAE, desde que convocados, e caso não haja agente no cadastro deste para atender às demandas. A pessoa jurídica credenciada prestadora de serviços quando convocada deve submeter-se-á às regras do SEBRAE contratante.
4. As inscrições para este Edital serão realizadas pelo site www.ba.sebrae.com.br, mediante o preenchimento do cadastro eletrônico no sistema informatizado do SEBRAE; **sendo que a inscrição somente será válida após o envio dos documentos listados nos subitens 5.3.1 e 5.3.2, em consonância com cronograma publicado.**
5. **O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados**, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa através do site www.ba.sebrae.com.br".
6. O credenciamento não estabelece obrigação do **SEBRAE/BA** de efetuar qualquer contratação, constituindo-se apenas cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, especificamente para atender ao Programa Negócio a Negócio, aptas a atender às demandas, quando houver.
7. O presente credenciamento poderá ser suspenso, adiado, cancelado no todo ou em parte, não importando necessariamente em contratação, podendo o **SEBRAE/BA**, revogá-lo por razões de seu interesse, sem que em decorrência de quaisquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
8. Os itens apresentados no presente Edital, salvo disposição contrária, referem-se **única e exclusivamente ao Processo de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio**.
9. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito **somente por escrito** através do endereço eletrônico credenciamento@ba.sebrae.com.br.

ÍNDICE		
1	Objeto	4
2	Condições para Credenciamento	4
3	Etapas do Processo de Credenciamento	7
4	Inscrição	7
5	Habilitação	8
6	Repasso metodológico e de sistema - Certificação	9
7	Cronograma	10
8	Cadastro de Credenciados	10
9	Formalização da Contratação de Serviços	11
10	Acompanhamento e Avaliação da Prestação de Serviços	12
11	Descredenciamento	12
12	Valor, Forma e Condições de Pagamento	13
13	Disposições finais	14

ANEXOS		
I	Apresentação do Programa Negócio a Negócio	15
II	Modelo de Curriculum Vitae	16
III	Declaração de Relação de Parentesco	17
IV	Termo de Adesão	18



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

1. OBJETO

Este Edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do **Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE**, que poderão ser chamadas para a prestação de serviço de atendimento quando houver demanda. O credenciamento não gerará para as pessoas jurídicas credenciadas qualquer direito de contratação.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoas jurídicas de natureza empresarial desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo contrato ou estatuto social permita/ contemplem a realização de serviços de pesquisa, orientação empresarial, levantamento de informações, aplicação de diagnóstico com devolutiva e áreas afins.

2.1.1 Será considerada empresa legalmente constituída aquela que apresentar contrato social no momento da inscrição, com registro nos órgãos competentes (Junta Comercial, Cartório ou OAB).

2.2. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, sob as quais não poderá alegar desconhecimento**. O presente edital de credenciamento não implicará em dedicação exclusiva **da Pessoa Jurídica credenciada** e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o SEBRAE/BA por parte dos profissionais vinculados à Pessoa Jurídica credenciada.

2.3. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **SEBRAE/BA**, pessoas jurídicas cujos sócios ou empregados sejam ex-empregados e/ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente e/ou diretor do Sistema SEBRAE, observando o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou término do mandato até o dia do preenchimento do cadastro eletrônico para este processo.

2.4. A contratação se dará, preferencialmente, **para pessoas jurídicas que tenham ao menos 5 habilitados em seus quadros** profissionais que residam no município que demande a atuação do Programa Negócio a Negócio.

2.5. Poderão se inscrever no edital do Programa Negócio a Negócio as pessoas jurídicas que, à época do lançamento deste edital, já estiverem regularmente credenciados em outros sistemas de credenciamento do Sistema SEBRAE, bem como os respectivos sócios e empregados por elas indicados.

2.5.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas desvinculadas das pessoas jurídicas mencionadas.

2.6. Profissionais credenciados junto ao **SEBRAE/BA** por meio de outros editais de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, e aprovados na etapa de curso de formação e certificação que pretendam atuar no Programa Negócio a Negócio deverão acessar o Portal do **SEBRAE/BA**, imprimir e assinar o Termo de Adesão – Anexo IV ao presente edital e enviar para área de Gestão de Credenciados – Credenciamento do SEBRAE/BA.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

2.7 O profissional contratado para atuar como Agente de Orientação Empresarial (AOE) não poderão ter contrato simultâneo no Sistema SEBRAE em outros sistemas de credenciamento, enquanto perdurar a atuação como Agente de Orientação Empresarial - AOE.

2.8. As pessoas jurídicas, por seus respectivos profissionais, que obtiverem credenciamento por meio deste edital específico, poderão prestar serviços para o Sistema SEBRAE no âmbito do Programa Negócio a Negócio.

2.9. É vedada a participação de pessoas jurídicas, e/ou dos profissionais por ela indicados que:

- a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SEBRAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quanto tenha havido demissão por justa causa.
- b) sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do SEBRAE.
- c) tenham sido descredenciados de qualquer outro sistema ou processo de credenciamento por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE, pelos motivos previstos no item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descredenciamento (vinte e quatro meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento).
- d) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- e) sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenham relação de cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do Sistema SEBRAE.

2.10. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

2.11. Estará automaticamente eliminada a pessoa jurídica que:

- a) Não apresentar toda a documentação solicitada neste Edital.
- b) Deixar de atender as exigências deste Edital.
- c) Subcontratar empresas, entidades ou profissionais para a prestação de serviços no âmbito do Negócio a Negócio.

3. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL E DA PESSOA JURÍDICA

3.1. Conhecimentos básicos dos conteúdos técnicos de gestão empresarial e atendimento a cliente;

3.1.1. Formação Exigida:

- a) Técnico em Administração ou Ciências Contábeis.
- b) Formado ou cursando a partir do 5º semestre de Administração de Empresas, Gestão Empresarial, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Estatística, Logística, Design, Marketing, Comunicação, Serviço Social, Pedagogia, Sistema de Informação, Engenharias e Cursos tecnológicos.
- c) Graduado em qualquer área com pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

3.2. ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL:

- Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pela coordenação do projeto.
- Abordar clientes e sensibilizá-los para o atendimento.
- Agendar uma primeira visita.
- Elaborar agenda de visitas.
- Realizar visitas.
- Coletar as informações junto às empresas atendidas registrando-as em formulários específicos e no sistema de Gestão do Programa Negócio a Negócio semanalmente ou, preferencialmente, em tempo real.
- Apresentar brevemente o SEBRAE/BA.
- Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio.
- Realizar reuniões.
- Aplicar o diagnóstico empresarial.
- Identificar necessidades do cliente.
- Apresentar devolutiva com soluções propostas em sistema pelo SEBRAE/BA adequadas às necessidades e particularidades do cliente de acordo com o resultado do diagnóstico aplicado.
- Propor agenda de atendimento para a empresa no SEBRAE/BA.
- Apresentar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE/BA de acordo com o resultado do diagnóstico aplicado.
- Aproximar as empresas das unidades de atendimento do SEBRAE/BA.
- Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o SEBRAE/BA.
- Identificar a necessidade e sugerir a elaboração de novos produtos/soluções SEBRAE/BA adequadas ao perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar à coordenação do Programa.
- Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais.
- Participar da capacitação continuada.
- Relatar ao tutor ou gestor responsável pelo Programa qualquer problema ou situação complicada.
- Participar de reuniões periódicas quando solicitado.

3.3. ATRIBUIÇÕES DA PESSOA JURÍDICA:

- Disponibilizar aos profissionais, crachá de identificação com layouts .
- Remunerar os profissionais que realizarão os atendimentos, bem como responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de todas as despesas necessárias para a perfeita realização dos mesmos, inclusive as relacionadas com telefone, transporte, alimentação, impressão de documentos, dentre outros.
- Disponibilizar tecnologia e acesso a internet diário para todos os profissionais, assegurando o envio dos dados a serem cadastrados no Sistema de Gestão do Negócio a Negócio.
- Disponibilizar infraestrutura necessária à execução das atividades, como acesso a internet, netbooks, deslocamento das aplicações de diagnóstico com devolutiva, impressão de devolutivas, dentre outras.
- Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) 1^a etapa: Inscrição
- b) 2^a etapa: Habilitação
- c) 3^a etapa: Aprovação do Credenciamento

5. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá cadastrar-se pelo site www.ba.sebrae.com.br preenchendo o cadastro eletrônico do Sistema SEBRAE com seus dados, o relato de experiência e a indicação de seus profissionais e entregar no endereço abaixo ou enviar pelos correios em envelope fechado (via **SEDEX ou com Aviso de Recebimento**) a documentação solicitado no subitem 6.1.1 deste Edital. Somente serão aceitos os documentos entregues até às 17:30h da data limite de inscrição.

5.1.

Processo de Credenciamento SEBRAE/BA – Negócio a Negócio 01/2016

Nome da Pessoa Jurídica

SEBRAE

Caixa Postal 3428

SALVADOR/ BA

CEP 40.070-970

5.2. A pessoa jurídica indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais do (s) profissional (is) que participará(ão) do credenciamento no Programa Negócio a Negócio.

5.2.1. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

5.3. A pessoa jurídica poderá inscrever-se em mais de uma Unidade do SEBRAE, desde que exista profissional indicado, domiciliado no estado da inscrição e este seja vinculado somente a uma empresa credenciada no Programa Negócio a Negócio do Sistema SEBRAE.

5.4. O **SEBRAE/BA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica participante, reservando-se o **SEBRAE/BA** no direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

6. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

6.1 Esta etapa é de caráter eliminatório e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal das pessoas jurídicas inscritas no processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio.

6.1.1. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) contrato ou estatuto social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente (Junta Comercial, Cartório ou OAB e Conselho de Classe, quando for o caso).

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica. FEDERAL <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidos/pessoajuridica.htm>

d) comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). <http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXTO/CNDFISCO/CNDFISCO.HTML>

e) comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF). <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

f) relação de todos os profissionais indicados para certificação e cópia legível dos seguintes documentos:

- Comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil: cópia – frente e verso – de diploma, certificado, histórico escolar, declaração emitida pela instituição de ensino ou, ainda, cópia do registro profissional.

- Documentos pessoais: Carteira de Identidade e inscrição no CPF ou documento onde constem esses dados (ex: CNH ou Carteira de Registro Profissional).

- Currículo de todos os profissionais indicados, conforme modelo do Anexo II.

-Comprovante de endereço em nome do profissional indicado (ex: conta de água, luz, telefone, correspondências bancárias e outros).

-Comprovante de vínculo com a Pessoa Jurídica.

- Declaração de relação de parentesco, Anexo III do Edital de Credenciamento;

6.2. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.3. Serão consideradas na análise a entrega, autenticidade, validade e compatibilidade dos documentos com o objeto deste Edital e regularidade fiscal.

6.4. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o SEBRAE/BA poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 02(dois) dias úteis para sua regularização.

7. TERCEIRA ETAPA: DA APROVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no **CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS** para prestação de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do **Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/BA** e os profissionais por elas indicados serão convocados para participação no Repasse metodológico e de sistema ao qual se refere o item 8 do presente Edital por ocasião de eventual prestação dos serviços.

7.2. A convocação para a realização do Repasse metodológico e de sistema já referido será divulgada através do site www.ba.sebrae.com.br

7.3. A participação e certificação do profissional no Repasse metodológico e de sistema constitui condição indispensável à efetiva prestação dos serviços objeto do presente Edital.

8. REPASSE METODOLÓGICO E DE SISTEMA - CERTIFICAÇÃO

8.1. O Repasse metodológico e de sistema consiste na participação e certificação no Repasse metodológico e de sistema pelo profissional/prestador de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Programa Negócio a Negócio, com a carga horária de 76 horas distribuídas em cinco módulos.

8.2. O profissional somente será considerado apto para a prestação dos serviços após certificação alcançada no Repasse metodológico e de sistema, a partir de avaliação de conhecimentos práticos, e comportamentais. A parte comportamental terá peso quatro na média final e a parte prática terá peso seis na media final, conforme segue:

8.2.1. Avaliação comportamental: em cada um dos módulos haverá avaliação sobre os aspectos comportamentais desenvolvidos durante o Repasse metodológico e de sistema. Os quesitos elaborados para o formulário estão baseados nas competências previstas na capacitação, assim como em quesitos passíveis de observação em sala de aula.

8.2.2. Avaliação de Atividade Prática: a avaliação de habilidades será por meio de atividades de campo simulando a atividade a ser desenvolvida pelo profissional/prestador de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Programa Negócio a Negócio, e posterior apresentação dos trabalhos realizados, quando serão observados os requisitos definidos no perfil do profissional/prestador de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Programa Negócio a Negócio;

8.2.3. Será considerado aprovado na Etapa Repasse metodológico e de sistema o profissional/prestador de serviços que tiver média igual ou superior a 70 (setenta) na média ponderada das notas obtidas, de acordo com o peso, em cada módulo do Repasse.

8.3. Os profissionais deverão apresentar percentual de aproveitamento superior a 70% na avaliação de conhecimentos técnicos e de habilidades;

8.4. A participação no repasse deverá ser de no mínimo 90%. Haverá controle de frequência.

8.5. Uma comissão especial formada pelos Facilitadores do Repasse metodológico e de sistema e técnicos do **SEBRAE/BA** analisará os itens 7.2.1, 7.2.2, 7.3 e 7.4. Os profissionais que não preencherem os requisitos supracitados estão automaticamente eliminados do processo.

8.6. Após a conclusão Repasse metodológico e de sistema e a certificação do profissional, o **SEBRAE/BA** divulgará os aprovados e consequentemente aptos a prestarem os serviços demandados.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

9.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no site www.ba.sebrae.com.br, conforme segue, em datas **prováveis**:

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATAS
ETAPA 1 – INSCRIÇÃO	
Fase 1: período destinado para a inscrição dos candidatos.	05/12 a 12/12
Fase 2: postagem da documentação	05/12 a 14/12
Fase 3: divulgação da listagem de inscrições validadas	15/12
Fase 4: prazo final para questionamentos relativos à listagem de inscrições validadas	19/12
Fase 5: resultado definitivo das inscrições	20/12
ETAPA 2 – HABILITAÇÃO	
Fase 1: resultado preliminar da análise da documentação	30/01
Fase 2: prazo final para questionamentos relativos ao resultado preliminar	02/02
Fase 3: resultado definitivo da análise da documentação e convocação para a etapa de curso de formação e certificação.	06/02
REPASSE METODOLÓGICO E DE SISTEMA - CERTIFICAÇÃO	* as datas estarão registradas em Comunicado a ser emitido no site do Sebrae Bahia.

9.2. É de exclusiva responsabilidade da empresa candidata acompanhar os resultados das fases do processo de credenciamento e convocação para as fases seguintes por meio do site www.ba.sebrae.com.br.

10. CADASTRO DE CREDENCIADOS

10.1. Todas as pessoas jurídicas certificadas no processo de credenciamento serão inseridas no Cadastro Nacional de profissionais habilitados para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva do Programa Negócio a Negócio do SEBRAE/BA estando aptos a prestar serviços quando demandados.

10.2. O credenciamento será válido pelo período de vigência do Programa Negócio a Negócio no Sistema SEBRAE, salvo o disposto no item 12 deste Edital.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

10.3. Os credenciados, desde que convocados, poderão prestar serviço a qualquer unidade estadual do Sistema SEBRAE sem necessidade de novo processo de credenciamento no Programa Negócio a Negócio, quando não houver, no cadastro da unidade estadual requisitante, prestadores de serviços aptos a atender às demandas.

10.4. Após o credenciamento, poderá ser solicitada a alteração de habilitação, conforme os critérios definidos no Edital vigente, no seguinte caso:

10.4.1. De pessoa jurídica para pessoa jurídica, quando houver alteração de razão social, do quadro societário, ou casos semelhantes.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. Quando houver demanda, o credenciado será chamado para apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato.

11.2. A documentação a ser apresentada será o comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.2.1. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

11.3. A pessoa jurídica cujos profissionais indicados estão credenciados como profissional/prestador de serviços, realizarão os atendimentos previstos no Programa seguindo aos seguintes critérios estabelecidos:

a) rodízio entre as pessoas jurídicas credenciadas.

b) para pessoas jurídicas que tenham ao menos 5 habilitados em seus quadros profissionais

c) proximidade do local da execução dos serviços em relação ao domicílio dos profissionais indicados da pessoa jurídica.

d) total acumulado de atendimentos, tendo prioridade a pessoa jurídica que tiver a menor quantidade contratada.

e) disponibilidade de atendimento e aceite da prestação de serviço pelo representante legal da pessoa jurídica.

11.4 Na contratação deverá ser definida a quantidade total de atendimento que cada pessoa jurídica deverá realizar durante a vigência do contrato, perfazendo um somatório total de atendimentos na contratação.

11.5 O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

11.6. É vedada a contratação de cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau de empregado/diretor do Sistema SEBRAE quando o empregado for o demandante do serviço, ou ainda, quando for a autoridade competente para autorizar a respectiva contratação.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO

11.7. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

11.8 A Pessoa Jurídica deverá enviar para o SEBRAE/BA, quando concluído os 2º atendimentos ou quando solicitado todas as fichas impressas que sejam utilizadas para cadastro e atendimento dos clientes (ficha de cadastro, ficha de diagnóstico e outros)

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O SEBRAE, objetivando garantir o resultado efetivo aos clientes, realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços de arregimentação e orientação empresarial.

12.2. O acompanhamento será efetuado por meio de definição de meta mensal de atendimentos por prestador de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva. Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/BA poderá aplicar advertências e penalidades previstas em contrato, podendo solicitar a empresa credenciada a substituição do profissional.

O profissional habilitado assim que formalizado a contratação dos serviços pela empresa credenciada passará por avaliação qualitativa pelo SEBRAE/BA durante o período de execução e deverá obter no mínimo 70% de nota para permanência no Programa Negócio a Negócio, podendo assim solicitar a empresa credenciada a substituição do profissional.

12.3. A avaliação qualitativa poderá ser realizada de três formas:

- a) pelo cliente.
- b) pelo responsável pela contratação no SEBRAE/BA.

13. DESCREDENCIAMENTO

13.1. A pessoa jurídica poderá ser descredenciada quando:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao SEBRAE, salvo justificativa;
- c) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual documentos que contenham informações inverídicas;
- d) Não mantiver sigilo sobre as particularidades do SEBRAE e dos clientes;



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

- e) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução após regularmente advertido por escrito;
- f) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- g) Organizar eventos e propor a grupos de clientes do SEBRAE que solicitem seus serviços;
- h) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- i) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SEBRAE;
- j) Comercializar qualquer produto do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- k) Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- l) Designar ou substituir outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE no todo ou em parte;
- m) Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados com o SEBRAE.
- n) articular parcerias em nome do SEBRAE sem autorização prévia.
- o) pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE.
- p) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- q) Caso não sejam apresentados os atendimentos previstos durante dois meses consecutivos, o SEBRAE/BA poderá aplicar advertências e penalidades previstas em contrato, podendo solicitar a empresa credenciada a substituição do profissional.

13.2. A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao **SEBRAE/BA**, mediante solicitação formal, original, assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica a que se vincula, com a justificativa do descredenciamento/afastamento. O mesmo aplica-se ao profissional indicado e regularmente habilitado quando do requerimento de seu desligamento.

13.3. O profissional habilitado que incorrer em qualquer das condutas descritas no item 13.1 será solicitado a empresa credenciada a substituição do profissional no Programa.

14. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O valor por atendimento do Programa Negócio a Negócio será de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por visita realizada pela empresa prestadora de serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva.

14.2. O pagamento dos atendimentos realizados será efetuado por depósito em conta-corrente da pessoa jurídica credenciada, à qual o profissional indicado esteja vinculado mediante apresentação de



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

nota fiscal e das certidões, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato. Também serão necessários os documentos comprobatórios relacionados aos atendimentos realizados conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as pessoas jurídicas, e seus respectivos profissionais indicados que forem aprovados em todas as etapas do processo de credenciamento, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva para operacionalização do Programa Negócio a Negócio **SEBRAE/BA**.

15.2 A pessoa jurídica deverá garantir a devolução ao SEBRAE/BA do material utilizado no Programa Negócio a Negócio, caso o agente saia, ou seja, afastado do Programa, compreendendo: crachá, carta de apresentação, material de atendimento (ficha de cadastro, ficha de diagnóstico, folders, fichas e cartilhas) e outros.

15.3. O candidato classificado na etapa da habilitação e/ou certificação, em novo processo de credenciamento do Programa Negócio a Negócio para o SEBRAE/BA, poderá participar somente da etapa em que não foi aprovado, dentro do período de validade de 12 (doze) meses.

15.4. Este credenciamento não estabelecerá obrigação do SEBRAE/BA de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

15.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

15.6. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

15.7. Quando o SEBRAE/BA tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

15.8. O SEBRAE/BA poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada.

15.9. É parte integrante deste presente Edital, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Descrição do Projeto Negócio a Negócio.
- b) ANEXO II: Modelo de Curriculum Vitae.
- c) ANEXO III: Declaração de Relação de Parentesco.
- d) ANEXO IV: Termo de Adesão.

15.10. O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento do Programa Negócio a Negócio para todos os fins de direito.

Salvador/BA , 05 de Dezembro de 2016.

**SEBRAE/BA
GESTÃO DE CREDENCIADOS**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

**ANEXOI – PROJETO NEGÓCIO A NEGÓCIO E O PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E
APLICAÇÃO DE DIAGNOSTICO COM DEVOLUTIVA**

O Programa Negócio a Negócio atende empresas de micro porte e empreendedores individuais em todo o Brasil, com orientação empresarial personalizada e objetiva, especialmente desenvolvida para a gestão do seu empreendimento e caracteriza-se essencialmente pela visita de um prestador de serviços para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva à sede do empreendimento, não havendo necessidade de que o empresário tenha a iniciativa de buscar o SEBRAE ou de se deslocar até um de seus pontos de atendimento. São realizadas, no mínimo, duas visitas a cada empreendimento. Na primeira visita, o prestador de serviços para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva apresenta o SEBRAE e o Programa, destacando suas vantagens para o desenvolvimento do negócio. Quando há interesse em participar, o prestador de serviços para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva realiza o cadastramento e aplica um questionário de cerca de 30 perguntas que têm como objetivo identificar o estágio de desenvolvimento do empreendimento e o nível de conhecimento e de emprego de técnicas de gestão.

Quando retorna para a segunda visita, em até 30 dias após a realização do primeiro contato, o prestador de serviços para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva apresenta ao empresário o diagnóstico realizado e um plano de trabalho customizado que aponta para oportunidades de melhoria na empresa, podendo sugerir inclusive a participação em cursos ou a utilização de outros serviços/produtos oferecidos pelo SEBRAE.

Em 2011 a metodologia incluiu a possibilidade de repetição de mais um ciclo de duas visitas ao mesmo cliente. As diretrizes do Programa permitem a realização das terceiras e quartas visitas para até metade das empresas atendidas previamente, que receberão um novo diagnóstico para identificar sua evolução até o momento e para traçar o plano para continuidade das melhorias. O limite tem como objetivo permitir o desenvolvimento de uma estratégia de relacionamento com clientes selecionados seja por maior interesse por parte do cliente ou por recomendação do prestador de serviços para arregimentação e aplicação de diagnóstico com devolutiva pela necessidade de um acompanhamento mais prolongado, ao mesmo tempo em que não impede a renovação de clientes no Programa.



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

ANEXOII – MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Este anexo é somente modelo para exemplificar o currículo que deverá ser anexado na inscrição.]

Dados Pessoais

Nome:

Email:

Sexo:

Profissão:

Estado Civil:

Endereço Completo:

Telefones: (celular/residência)

RG/ órgão expedidor:

Data de Nascimento:

CPF:

Escolaridade

Curso:

Ano de Conclusão:

Nome da Entidade:

Experiência

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:

Empresa onde trabalhou:

Período:

Cargo ou Função exercida:

Principais Atividades:



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

ANEXOIII – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, [NOME DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO, [QUALIFICAÇÃO], declaro

[] possuir

[....] não possuir

**parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou
ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE.**

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m):_____

**Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas
cabíveis em direito.**

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL CANDIDATO



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARREGIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO
COM DEVOLUTIVA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NEGÓCIO A
NEGÓCIO**

ANEXOIV – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

***EDITAL 01/2016
PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO***

Pelo presente instrumento a empresa _____ com sede na _____ e inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representado pelo(a) profissional credenciado(a) _____, portador do CPF _____, devidamente credenciado em editais anteriores, vem *ADERIR* às regras de contratação constantes do Edital 01/2016, e *DECLARA* estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumento consignados. De acordo com o presente *Termo de Adesão* e as condições previstas no Edital de Credenciamento ____/20____, firma ter ciência e estar de acordo de que, quando houver demanda de serviços por parte do SEBRAE/BA, serão formalizados contratos de prestação de serviços para atuação para Atendimento ao Programa Negócio a Negócio.

CONTRATADA:

**Profissional –
Administrador Empresa**